



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**RESOLUÇÃO Nº 022/05 DE 11 DE MAIO DE 2.005**

**Estabelece documentações complementares à Resolução 680/00, para cancelamento e suspensão de empresas.**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente no seu Artigo 11, alínea “i” e Artigo 4º, alíneas, “d” e “r”, instituído e aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido como documento suficiente para comprovação de cancelamento de inscrição, os descritos no art. 41 e incisos da Resolução 680/00, e/ou o seguinte:

I – Ata de extinção de empresa registrada em cartório ou Junta Comercial.

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidos como documentos suficientes para a suspensão do registro da empresa, os descritos no art. 46, *caput* da Resolução 680/00, e ainda um dos seguintes:

I – Termo de Fiscalização do CRMV-MS, onde fique constatado que a empresa encontra-se “Fechada”, não havendo nesse caso específico, necessidade de assinatura da Declaração descrita no parágrafo único do art. 46.

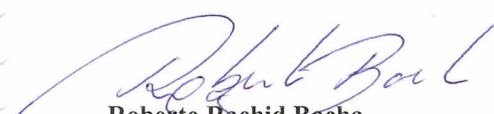
II – Comprovante de Suspensão ou baixa na Prefeitura do respectivo Município de atuação da empresa.

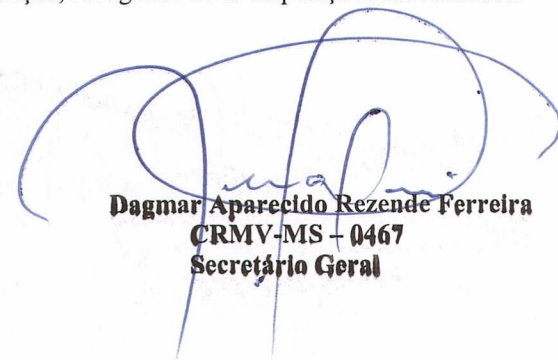
III – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica onde conste que a empresa não possui movimentação financeira.

IV – Comprovante de não movimentação financeira da Secretaria de Fazenda Estadual (pendências Fiscais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 11 de maio de 2005.

  
**Roberto Rachid Bacha**  
CRMV-MS – 0477  
Presidente

  
**Dagmar Aparecido Rezende Ferreira**  
CRMV-MS – 0467  
Secretário Geral